



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 064/2025
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela demanda	Marcia Calderan de Moraes
Cargo/função	Secretária Municipal de Assistência Social
Email	Seaso.adm@hotmail.com
Telefone	3518-4411

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (ART. 64 I DEC. 10.672/23)					
Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com área de 456,86 m2, sito à Rua Dom Jaime Luiz Coelho, 265, Jardim Parque das Bromélias, da cidade de Campo Mourão - PR, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Termo de Referência e Projetos a serem disponibilizados pelo contratante.					
CÓDIGO ¹	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ NO PARQUE DAS BROMÉLIAS, SITO a RUA DOM JAIME LUIZ COELHO, N°265, COM AREA CONSTRUÍDA DE 456,86 m², CONFORME O DETALHAMENTO CONSTANTE NOS PROJETOS TÉCNICOS.	m²	01	R\$ 3.406,079,71	R\$ 3.406,079,71
Valor estimado da contratação: Considerando levantamento de preço referencial com base em tabela de preços oficiais, o objeto do presente termo, fixou como valor total máximo que a Administração Municipal se propõe a pagar é R\$ 3.406,079,71 (três milhões, quatrocentos e seis mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos)					
Quantidades e previsão de consumo: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com área de 456,86 m2.					
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A CONTRATADA terá o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos após a respectiva emissão da ordem de serviço para início de obra conforme previsão disposta no cronograma físico da obra.					





Vinculação com outra contratação: Não

Indicação da existência de contratação anterior: Não

Tipo de demanda:

(X) Prestação de serviços

() Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA (ART. 64 II DEC. 10.672/23)

O município de Campo Mourão-PR é parte integrante dos vinte e cinco municípios da Microrregião da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (COMCAM) e destaca-se por ser o centro econômico dessa Microrregião. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de acordo com o Censo Demográfico de 2010 é de 0,757, índice classificado como alto. O IDH Educação é de 0.689, classificado como médio e o Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita de Campo Mourão é de 0,504, categorizado como um índice Gini médio. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), Campo Mourão possui o volume populacional de 99.432 habitantes. O Quadro 4 demonstra a população, por gênero e faixa-etária:

Quadro 1 - População censitária, por gênero e faixa-etária, Campo Mourão-PR.

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 03 anos	2.533	2.377	4.910
04 a 06 anos	2.067	1.956	4.023
07 a 11 anos	3.333	3.177	6.510
12 a 17 anos	3.694	3.675	7.369
18 a 59 anos	29.226	31.271	60.497
60 anos e mais	7.089	9.034	16.123
Total	47.942	51.490	99.432

Fonte: IBGE, 2024.

Assim, com base no Censo Demográfico (IBGE, 2022), a população de crianças e adolescentes de Campo Mourão é de 22.812 pessoas. Deste total, 4.910 são da faixa etária de até 03 anos, que equivale a 21,52% da população de crianças e adolescentes e 4.023 de 04 a 06 anos, correspondente a 17,63% do total. Averiguando na base dados de pessoas cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, identificamos que 5.207 crianças de 0 a 06 anos estão incluídas na ferramenta e destas, 2.594 estão em situação de pobreza 1 ou 2, o que significa a renda per capita familiar mensal de até R\$ 219,00. De acordo com a Central de





Vagas da Educação Infantil e Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Campo Mourão, disponível no Portal da Prefeitura ([https://g-ale.net/educacao/central vagas/](https://g-ale.net/educacao/central%20vagas/)), 392 crianças entre 0 a 4 anos aguardam uma vaga na Educação Infantil nos níveis 0, I, II e III. Dessas vagas a maior demanda reprimida encontra-se próximo a região do Bairro Lar Paraná.

De acordo com um levantamento socioterritorial realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em setembro de 2023 (disponível em <https://campomourao.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1697047694350&file=5B9EDB07244B12C1D5050A2CA3970419D084CEB7&sistema=WPO&classe=UploadMidia>) próximo ao território da região do Lar Paraná onde foi realizado o planejamento de instalação das duas unidades de CMEI, a qual está concentrada 10.269 (26,4%) pessoas cadastradas no Cadastro Único. Destas, 1.921 (28%) possuem renda total familiar de até R\$ 218,00 e 3.916 (29%) recebem o benefício de transferência de renda Bolsa Família.

Considerando os dados apresentados, percebemos que se trata de público prioritário de atendimento das políticas de educação e de assistência social, além das demais políticas públicas setoriais, em conformidade com a Lei Federal 13.257/2016, que afirma no art. 3º “A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral” e parágrafo 1º “É instituída a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce), viabilizada por meio da criação e da articulação de serviços multiprofissionais e intersetoriais de atenção precoce destinados a potencializar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, em cooperação, preferencialmente, com os serviços de saúde e assistência social”.

Temos o respaldo, também, na Resolução CNAS/MDS no 117/2023, que reitera, nos incisos V e VI, respectivamente “reconhecimento do direito à convivência familiar e comunitária nas suas diversas configurações territoriais e socioafetivas” e “reconhecimento da primeira infância como prioridade absoluta, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990”.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com base nos Projetos, planilhas de serviços, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos a empresa contratada deverá acatar e executar os serviços projetados e relacionados nos documentos técnicos, respeitando todas as Normas e Legislação pertinente a fim de que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, está previsto a construção





secretaria, direção, sala dos professores, sala de amamentação, acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto, brinquedoteca/sala multiuso, 03 salas de aula, lactário, refeitório para alunos, vestiários feminino/masculino, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, instalações sanitárias infantis masculina/feminina, instalações sanitárias PCD infantil/adulto, cozinha, despensa, jardim sensorial descoberto, área de estacionamento, bicicletário, horta, palco para apresentações, pátio descoberto e solário descoberto.

Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, instalações-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. em conformidade com o previsto neste instrumento, de acordo com a Lei 14.133/2021, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste TR e demais documentos.

5. FONTES DE RECURSOS

Nº do Programa governamental	1134 -1134 - BB 86516-8 - Incentivo Creches - Deliberação n. 25/2024 CEDCA/PR
Nº da Ação Orçamentária	6019 – Manter a Proteção Social Básica e Especial da Criança
Fonte de recurso	1246
Elemento de Despesa	3449051990100000000 - Outras Obras e Instalações

Campo Mourão, 27 de agosto de 2025.

Autorizado

Marcia Calderan de Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social

